



8/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2018**

----- Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael, e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 04-04-2018 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 4 de abril. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – SAUDAÇÃO - POR OCASIÃO DO 44.º ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO DE ABRIL: -----

----- O Vereador Orlando Pereira começou por ler o documento em anexo a esta ata, com o seguinte teor: -----

----- "A Revolução de Abril constitui uma realização histórica do povo português, um ato de emancipação social e nacional. -----

O 25 de Abril de 1974, desencadeado pelo heroico levantamento militar do Movimento das Forças Armadas (MFA), logo seguido de um levantamento popular, transformou profundamente toda a realidade nacional. Culminando uma longa e heroica luta, pôs fim a 48 anos de ditadura fascista e realizou profundas transformações democráticas, restituiu a liberdade aos portugueses, consagrou direitos, impulsionou transformações económicas e sociais. -----

Portugal, apesar dos avanços registados na reposição e conquista de direitos, necessita de uma mais lesta resposta a problemas estruturais ligados com o desenvolvimento das capacidades produtivas nacionais e de fortalecimento dos serviços públicos para garantir a resposta às necessidades dos trabalhadores e das populações. -----

O Poder Local é parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder. É uma conquista que viu consagrada na Constituição da República os seus princípios democráticos. Um Poder Local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira. -----

A ampla participação popular e o intenso trabalho realizado em prol das populações, com as comissões administrativas após o 25 de Abril, teve consagração com as primeiras eleições livres e democráticas para os órgãos das autarquias locais, em dezembro de 1976, onde o Poder Local Democrático se afirmou, operando profundas transformações sociais com importante intervenção na melhoria das condições de vida das populações e na superação de enormes



carências, substituindo e sobrepondo-se, até em alguns casos, na resolução de problemas que excedem em larga medida as suas competências. -----

As comemorações da Revolução de Abril devem ser um momento para afirmar a necessidade de uma política que dignifique o trabalho e os trabalhadores, dê resposta aos problemas do povo e do País, uma política que respeite o Poder Local Democrático e o que ele representa de espaço de afirmação e realização de direitos e aspirações populares. Um momento de resistência e luta contra os que querem ajustar contas com abril, agredindo a democracia, a liberdade, a paz e o desenvolvimento de Portugal. Estas devem ser um momento para a convergência e unidade dos patriotas, dos trabalhadores e do povo português, em defesa dos valores de abril e da Constituição da República. -----

Viva à Liberdade,-----

Viva à ao Poder Local Democrático, -----

Viva ao 25 de Abril. -----

Os vereadores na CDU na Câmara Municipal de Mértola " -----

4.2. - HOMENAGEM AO MERTOLENSE JOÃO DA COSTA PEREIRA: -----

----- A Vereadora Lígia Rafael começou por ler o documento em anexo a esta ata, com o seguinte teor: -----

----- "João da Costa Pereira," mais conhecido pelo "Joanico da loja", nascido a 30 de outubro de 1923, abriu a sua mente ao mundo, para liderar projetos em prol da sua comunidade. -----

Este diminutivo tinha duplo significado; Joanico, porque era muito novo para ser um aprendiz nas lides da "Casa Vargas "e, ao mesmo tempo, o carinho com que a população/clientes o tratava. -----

Um aprendiz que chegou a Mestre. Mestre no ofício de lojista, Mestre na vida coletiva da comunidade Mertolense. Mestre em bem servir e fazer. Homem íntegro, com valores reconhecidos em quase todas as áreas, desde a saúde ao património, desde o desporto à educação e à solidariedade. Uma comunidade que o viu nascer, crescer e que ainda hoje o vê. Um grande homem, um sonhador, mas também um executor. -----

Muito lhe deve o Poder Local Democrático: o primeiro presidente de Junta de Freguesia! Mais de vinte anos ao serviço do Povo. Autarca exemplar, voluntarioso, mas obreiro, deu de si e da sua família todo o tempo necessário para bem servir as suas gentes. Foram muitos anos, meses e dias de dedicação; de 7 de agosto de 1974 a 31 de dezembro de 1997. -----

A terceira idade deve-lhe o conforto de um Lar que a acolhe, cuida e ampara. O fundador do Lar da Santa Casa da Misericórdia. A primeira ocupação da Revolução do 25 de Abril, foi realizada e a "Casa Grande dos Azulejos" transformada em Casa Acolhedora de muitos idosos. -----

Estava em andamento a Provedoria da Santa Casa da Misericórdia, da qual foi provedor durante muitos anos! Hoje é ele a beneficiar daquilo que criou. Na sua mente de quase 95 anos ainda se recorda desse dia e diz, com ar pensativo, com algum embargo na voz..." nunca pensei que o lar que eu criei me viesse a servir um dia" ..., "mas quero estar na minha terra...a terra que me viu nascer..." -----

Sócio fundador do Clube Futebol do Guadiana e da Associação de Defesa do Património. Hoje, sócio honorário da ADPM, reconhecimento que lhe foi atribuído. Sócio de muitas outras associações, quer Desportivas, Recreativas ou Culturais, quase todas elas, nos seus ficheiros, há um cartão de sócio em nome de João da Costa Pereira. Não poderíamos esquecer o cartão com o número doze na Associação dos Bombeiros Voluntários-----



Falar do "Joanico da Loja" é falar de uma figura que merece o respeito, a consideração e a honra de termos na nossa comunidade um Homem que soube ouvir a sua voz e a voz de tantos outros democratas que com ele foram idealizando projetos, concretizando e deixando um vasto património cultural e associativo de que hoje, Mértola, se deve orgulhar. João da Costa Pereira é um homem de valor. - Terminamos com esta máxima de Martin Luther King: **"Hoje é sempre o dia certo, de fazer as coisas certas, da maneira certa. Depois será tarde."** João da Costa Pereira não deixou para o **ontem**, fê-lo **hoje** e preparou-nos o **futuro**. - Pelo acima exposto, propomos que fique em Ata da Reunião Câmara de 18 de abril este texto de homenagem a João da Costa Pereira, e que em data oportuna se traduza na atribuição da Medalha de Mérito Municipal, conforme o Artigo 3º, alínea a) do Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções." -----

4.3. – SIADAP: -----

----- Neste ponto, o Vereador Orlando Pereira, referiu que estando já em meados de abril e que segundo informações recolhidas, ainda não foram encerrados os processos SIADAP dos anos 2015/2016. Por outro lado, no que concerne aos anos de 2017/2018, nem todos os funcionários têm conhecimentos dos objetivos e competências. Ainda referente a esta matéria, tiveram conhecimento de que existem trabalhadores que não tiveram avaliação e assim, pretendem saber qual a razão para esse facto ter acontecido. -----

----- Relativamente a esta situação, o Sr. Presidente explicou que o SIADAP, é um sistema de avaliação algo complexo e que por essas razões, muitas vezes não é devidamente entendido e até compreendido. Acontece que com o passar dos anos, apesar de existirem algumas situações por resolver, a maioria das Câmaras têm muito mais do que o Município de Mértola, pois não avalia devidamente os funcionários, para além de não ser muito fácil implementar objetivos e monitorizá-los, implementar metas e fazer com que as pessoas percebam aquilo que lhes é proposto, porque obviamente se pretende que os objetivos sejam ambiciosos e que possam trazer alguma coisa à organização, enquanto que do outro lado, as pessoas pretendem que sejam mais fáceis de concretizar e menos ambiciosos. Muitas das vezes, com as chefias, não há esse entendimento, apesar da Câmara ter atribuído os objetivos tal como lhe compete, tendo em conta a organização. Existem de facto pessoas que não têm tido avaliação, apesar de terem objetivos, ou porque o seu trabalho é demasiado monótono, ou por ter havido algumas alterações, não tiveram avaliação, e aí é lhes dada a avaliação curricular como solicitam. Outros não têm objetivos e algumas notas não estão atribuídas, apesar do enorme esforço desenvolvido nas reuniões de coordenação, para os avaliadores formais possa fazer esse trabalho. Dado que a estrutura orgânica não tem muitas chefias e dado que existem um ou dois que estão sobrecarregados de pessoas a seu cargo, tem havido alguma dificuldade na atribuição das referidas notas e criar objetivos que sejam aceites pelos funcionários. Em relação ao biénio atual, ainda há algum atraso em algumas situações. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta interveio para referir que em relação ao processo de 2015/2016, falta apenas homologar algumas notas. E algumas chefias intermédias por disporem de muitos processos não conseguiram resolve-los em tempo útil. Em relação ao processo de funcionários sem avaliação, a vereadora Rosinda referiu que desconhece, mas que irá averiguar a situação. -----

4.4. – PRECÁRIOS:-----

----- A outra questão levantada pelo Vereador Orlando Pereira, teve a ver com os precários e com o facto de desconhecerem quantos são os precários ao serviço do



Município e porque não é presente a reunião de câmara todos os processos de um a só vez, bem como a alteração ao mapa de pessoal. -----

----- Relativamente aos precários, o Sr. Presidente respondeu que a questão é semelhante às elaboradas em reuniões anteriores, e que como já foi dito, existe um conjunto de pessoas que se encaixam no programa dos precários. São pessoas que estiveram na Câmara durante um período de tempo, e algumas delas desempenham funções em que existem necessidade atual que as continuem a desempenhar, e outras não. O que irá ser feito é avaliar as diversas situações, com os serviços, responsáveis, vereadores e eleitos, para perceber quais são as pessoas que são necessárias e essas, como já foi referido, irão ser integradas nos quadros da Câmara. No entanto, terá de haver o máximo de cuidado, pois o quadro de pessoal do Município é bastante alargado e com um rácio de funcionário/habitante do concelho, bastante elevado, não podendo ser aumento demasiadamente, tornando-se insustentável financeiramente. Assim, as pessoas serão admitidas para as funções em que são necessárias, fazendo o equilíbrio com o orçamento, que tem sempre muito rigor.-----

----- Sobre este ponto a Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que na presente reunião estarão presentes mais dois processos de integração de precários, que decorrem de uma avaliação feita, não só dos casos que prescrevem ou de alguma forma se encaixam nos normativos em vigor, mas que também compreendem as necessidades permanentes. Referiu ainda que para já não estão previstas mais inclusões, tendo em conta as necessidades efetivas do município e a sua capacidade de acolhimento de mais funcionários.-----

4.5. – CANDIDATURA DE MÉRTOLA A PATRIMÓNIO MUNDIAL: -----

----- A vereadora Lígia Rafael referiu que como é do conhecimento de todos, comemora-se no presente dia o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, que visa sensibilizar as comunidades para a importância da valorização do património e da entidade e da herança cultural dos povos. Nesse sentido, questionou o Sr. Presidente sobre a candidatura de Mértola a Património Mundial, porque se estão a fazer dois anos em que se entrou na lista indicativa, e embora a legislação não especifica que tem mesmo de se cumprir estritamente os dois anos de permanência nessa lista para a revisão da candidatura, e pretende saber se de facto este assunto é prioridade da autarquia, sabendo também que existem candidaturas que estão nessa lista indicativa e que já são muito fortes em termos nacionais, como é o exemplo das Fortalezas de Elvas, Vila Viçosa e do Montado. Se a intenção é continuar de facto nesta lista indicativa, e ter força em termos de candidatura, terá de ser feito um trabalho importante, que é o de sair deste ponto inicial e afirmar Mértola como um valor excepcional numa candidatura muito forte.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que como é do conhecimento de todos, o processo da candidatura, é muito caro para a autarquia. Já era sabido que o processo levaria algum tempo, a autarquia tem os pés bem assentes no chão e tem vindo a trabalhar sistematicamente e criar em torno da candidatura esses interesses de forma a receber o apoio certo nas diversas fases da candidatura. Neste momento, estão em posição de dar o passo seguinte, e a visita do Ministro da Cultura a Mértola, também foi de certa forma esse passo seguinte e vai proporcionar avançar na candidatura. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta, referiu que relativamente á candidatura em questão, está agendada reunião com uma empresa com quem o Município tem vindo a trabalhar as questões relacionadas com o assunto, para de alguma forma avançar para a adjudicação do processo de candidatura, em particular as questões



da metodologia e criação do dossier de candidatura. O trabalho está a ser desenvolvido, e como disse o Sr. Presidente, a vinda do Ministro da Cultura a Mértola, faz parte desse trabalho para além de outras iniciativas que já decorreram e continuarão a decorrer, no sentido de chamar a atenção para o valor excecional do Centro Histórico e também para, de alguma forma criar um curriculum de notoriedade em torno do conjunto do Centro Histórico de Mértola. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 5.217.811,77€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 37.662,87€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 5.133.573,44€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO HISTÓRICO E ENVOLVENTE DA VILA MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 120/2018, de 13 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Enquadramento:-----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal nos termos da alínea 1, do artigo 13.º do nos termos do Decreto-Lei n.º 307/09 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na atual redação, que contem o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (a seguir designado de RJRU)-----

Antecedentes: -----

Em 21 de janeiro de 2015 a Câmara Municipal deliberou a cerca da (...) necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU); que a aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana tenha lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana; que o projeto de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana seja elaborado pelo Município e integre os objetivos previstos no artigo 3.º do RJRU. (...) -----

Em 25 de fevereiro de 2015 por proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal Aprova a Delimitação da ARU de Mértola nos termos descritos e publicados. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Enquadramento Legal	Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que altera e republica o D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro
Situação do Processo	ARU APROVADA
Consulta do Processo	www.cm-mertola.pt/viver-em-mertola/areas-de-reabilitacao-urbana
Área de Reabilitação Urbana	
Entidade Gestora	Câmara Municipal
Processo de Constituição	
Âmbito Temporal	3 anos
Aprovação da Câmara Municipal	2015-01-21
Comunicação ao IHRU	2015-04-08
Aprovação da Assembleia Municipal	2015-02-25
Publicação DR II Série	Aviso n.º 4169/2015 - Diário da República n.º 75/2015, Série II de 2015-04-17
Última atualização: 2015-07-23	

http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ARUs/ARU_paginas/ARUs_Mertola.html#02 -----

Justificação: -----

Com a entrada em vigor da Revisão do Plano de Urbanização da Vila de Mértola e não tendo até à data sido aprovada a ORU para aquela ARU, justifica-se a necessidade de delimitação de nova Área de Reabilitação Urbana designada do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila Mértola. -----

Sem prejuízo do exposto na memória descritiva e justificativa elaborada pela equipa técnica, a alteração contida nesta ARU em relação à anteriormente aprovada, consiste na inclusão do **Convento de São Francisco**. -----

Esta proposta justifica-se pela proximidade territorial, localização do mesmo no Perímetro Urbano da Vila de Mértola, definido como SubZona A1- Equipamento Turístico e Hoteleiro na planta de Zonamento do Plano de Urbanização para a Vila de Mértola entretanto aprovado, conjugado com o facto de este instrumento de gestão territorial o ter incluído na "lista Imóveis Propostos para Classificação de Interesse Municipal -D.14" e este facto se enquadrar nos critérios do n.º 2, artigo 12.º do RJRU. -----

Conclusão:-----

Pelo exposto, e no âmbito das competências desta unidade orgânica e da deliberação de 21-01-2015 em articulação com o Núcleo de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, vimos apresentar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana Denominada de **Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila Mértola**, anexando para o efeito, os elementos obrigatórios previstos no n.º 2 do mesmo artigo. -----

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; ---

b) A planta com a delimitação da área abrangida; -----

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º -----

Proposta de Deliberação: -----

Propõe-se a que a Câmara nos termos do artigo 13.º do RJRU: -----

- **Delibere aprovar a ARU do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila Mértola; -----**

- **Delibere submeter** o presente projeto de delimitação de Área de Reabilitação, à aprovação da Assembleia Municipal; -----

- **Delibere sobre**, após receber da Assembleia Municipal o ato de aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana, enviar o respetivo projeto aprovado para publicação no Diário da República, divulga-lo na página eletrónica do município e remetê-lo ao IHRU, por meios eletrónicos." -----



----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita e remeter o assunto á Assembleia Municipal. -----

7.2. - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A MINA DE SÃO DOMINGOS: -----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 121/2018, de 13 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Enquadramento:-----
A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal nos termos da alínea 1, do artigo 13.º do nos termos do Decreto-Lei n.º 307/09 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na atual redação, que contem o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (a seguir designado de RJRU)-----

Antecedentes: -----
Em 21 de janeiro de 2015 a Câmara Municipal deliberou a cerca da (...) necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU); que a aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana tenha lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana; que o projeto de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana seja elaborado pelo Município e integre os objetivos previstos no artigo 3.º do RJRU. (...) -----
Em 25 de fevereiro de 2015 por proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal Aprova a Delimitação da ARU de Mértola nos termos descritos e publicados. (Existe um lapso na data de aprovação na assembleia no portal do IHRU) -----

Enquadramento Legal	Lei nº. 32/2012, de 14 de agosto que altera e republica o D.L. nº 307/2009, de 23 de outubro
Situação do Processo	ARU APROVADA
Consulta do Processo	www.cm-mertola.pt/viver-em-mertola/areas-de-reabilitacao-urbana
Área de Reabilitação Urbana	
Entidade Gestora	Câmara Municipal
Processo de Constituição	
Âmbito Temporal	3 anos
Aprovação da Câmara Municipal	2015-01-21
Comunicação ao IHRU	2015-04-08
Aprovação da Assembleia Municipal	2014-09-05
Publicação DR II Série	Aviso n.º 4235/2015 - Diário da República n.º 76/2015, Série II de 2015-04-20
Última atualização: 2015-07-23	

http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ARUs/ARU_paginas/ARUs_Mertola.html#02 -----

Justificação: -----
Não tendo até à data sido aprovada a ORU para aquela ARU, justifica-se a necessidade de delimitação de nova Área de Reabilitação Urbana designada para a Mina de São Domingos. -----

Sem prejuízo do exposto na memória descritiva e justificativa elaborada pela equipa técnica, a alteração contida nesta ARU em relação à anteriormente aprovada, essencialmente na inclusão de algumas zonas como sendo o bairro alto ou as Zonas definidas no Plano de Urbanização como Zonas de Reabilitação Urbana, que tivemos agora oportunidade de melhor estudar e justificar a inclusão. -----



Conclusão:-----
Pelo exposto, e no âmbito das competências desta unidade orgânica e da deliberação de 21-01-2015 em articulação com o Núcleo de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, vimos apresentar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana Denominada para a Mina de São Domingos, anexando para o efeito, os elementos obrigatórios previstos no n.º 2 do mesmo artigo. -----
a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; ---
b) A planta com a delimitação da área abrangida; -----
c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º -----

Proposta de Deliberação: -----

Propõe-se a que a Câmara nos termos do artigo 13.º do RJRU: -----

- **Delibere aprovar** a ARU para a Mina de São Domingos. -----
- **Delibere submeter** o presente projeto de delimitação de Área de Reabilitação, à aprovação da Assembleia Municipal. -----
- **Delibere sobre**, após receber da Assembleia Municipal o ato de aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana, enviar o respetivo projeto aprovado para publicação no Diário da República, divulga-lo na página eletrónica do município e remetê-lo ao IHRU, por meios eletrónicos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita e remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

7.3. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:

----- Foi presente a informação NEDS nº 36/2018, de 12 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al.c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal “per capita” é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. -----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de deferimento dos processos no Relatório em anexo. -----

8. - FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1. - REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS - RECONHECIMENTO DE SITUAÇÕES QUE CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES: -----

----- Foi presente a proposta da Sr.ª Vereadora Rosinda Pimenta, relativa ao assunto em epigrafe, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da proposta apresentada e aprovada em reunião da Câmara Municipal de 7 de março de 2018 relativamente ao Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), e considerando: -----
Só após a entrada em vigor da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que



estabeleceu os termos da regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, os serviços da administração local puderam iniciar os procedimentos de avaliação das situações a incluir nesse programa de regularização. -----

Numa interpretação inicial da citada Lei, designadamente do seu artigo 3.º, que fixa o âmbito da regularização extraordinária, identificaram-se como enquadráveis no programa de regularização as situações apresentadas e reconhecidas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de março passado. -----

Subsistiram, no entanto, dúvidas quanto ao enquadramento de outras situações no âmbito do referido artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, muito embora tais situações também satisfizessem necessidades permanentes da autarquia e fossem exercidas com sujeição à hierarquia, direção e horários dos serviços, sem o adequado vínculo jurídico. -----

A Direção-Geral das Autarquias Locais elaborou um Guião com vista a apoiar os serviços da administração local na aplicação da Lei n.º 112/2017, que veio a atualizar já em março último, precisamente para esclarecimento das dúvidas generalizadas que ocorreram na interpretação do citado artigo 3.º da Lei n.º 112/2017. -----

Face à luz dos recentes esclarecimentos, procedeu-se novamente à análise de todos os contratos de prestação de serviços, contratos emprego-inserção e contratos emprego-inserção+, contratos de estágio e contratos celebrados no âmbito de protocolos celebrados com outras entidades e cujos titulares asseguravam ou continuam a assegurar funções correspondentes a necessidades permanentes da autarquia suprimindo a carência de recursos humanos próprios e essenciais para a prossecução das respetivas atribuições, grandemente motivada pelas restrições legais e orçamentais dos últimos anos, que impediram a constituição de novas relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado. -----

Verificou-se, assim, a existência das situações descritas em quadro anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante, de funções que têm vindo a ser desenvolvidas com vista à satisfação de necessidades regulares e permanentes do Município, com recurso a pessoas subordinadas à hierarquia, direção e horário dos serviços, mas sem o adequado vínculo jurídico e que se considera enquadráveis, designadamente, nas alíneas b) e c) do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 19 de dezembro. -----

Nestes termos, ao abrigo das competências delegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 194/2017, de 23 de outubro, objetivando a regularização dos vínculos precários existentes, propõe-se: -----

A)- Que a Câmara Municipal reconheça que as situações identificadas se enquadram no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, designadamente, que as referidas funções satisfazem necessidades permanentes da autarquia, suprimindo carências de recursos humanos em áreas correspondentes aos conteúdos funcionais das carreiras de técnico superior e de assistente operacional; -----

b)- Que os trabalhadores que as têm vindo a exercer não possuem vínculo jurídico adequado, ainda que com subordinação ao poder hierárquico, disciplina e horário dos serviços; -----

c)- Que sejam criados no Mapa de Pessoal para 2018 os postos de trabalho necessários à integração de todos os trabalhadores, caso os existentes se revelem insuficientes; -----

d)- Autorização para a abertura dos procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos jurídicos de emprego público por tempo indeterminado, nos



termos do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

8.2. - REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2018: -----

----- Foi presente a proposta da Sr.ª Vereadora Rosinda Pimenta, relativa ao assunto em epigrafe, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal contém o número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades. -----

A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos do processo de regularização extraordinária dos vínculos precários, dispondo no seu artigo 6.º que, nas autarquias locais, para efeitos de abertura dos procedimentos concursais com vista à regularização das situações existentes e caso os postos de trabalho sejam em número insuficiente, os mapas de pessoal são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes, reconhecidas pelo órgão executivo no âmbito do citado processo, mediante decisão do órgão deliberativo. -----

Existem nesta Câmara Municipal reconhecidas situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes dos serviços e que correspondem aos conteúdos funcionais das carreiras gerais, que têm vindo a ser desenvolvidas por trabalhadores sem o adequado vínculo jurídico. -----

O mapa de pessoal aprovado para o ano de 2018 contém alguns postos de trabalho não ocupados, que permitem a integração de alguns desses trabalhadores. No entanto, verifica-se que não existem postos de trabalho suficientes para a regularização de todas as situações identificadas. -----

Desta forma, ao abrigo das competências delegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 194/2017, de 23 de outubro, propõe-se: -----

1)- A criação de um posto de trabalho na carreira geral de Assistente Operacional, na Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração e Finanças, na área funcional de apoio administrativo, remunerado pelo nível 1 da tabela remuneratória única, conforme mapa anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, que constitui a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2018; -----

2)- Que a Câmara Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2018, nos termos das disposições combinadas da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

Os encargos decorrentes da presente proposta de alteração encontram-se cabimentados no Orçamento Municipal do corrente ano.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita e remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

8.3. - REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO



**JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO –
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS:-----**

----- Foi presente a proposta da Sr.^a Vereadora Rosinda Pimenta, relativa ao assunto em epigrafe, com o seguinte teor:-----

----- “Considerando que: -----

----- A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; -----

----- Reconhecida, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da citada Lei n.º 112/2017, a existência de trabalhador que exerce ou exerceu funções correspondentes a necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado; -----

----- Que esse trabalhador exerce funções correspondentes às de técnico superior, na área da Geografia; -----

----- Nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a integração daquelas pessoas nos mapas de pessoal das respetivas autarquias locais é feita mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e precedida de aprovação em procedimento concursal; --

----- O mapa de pessoal para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2017 sob proposta da Câmara Municipal de 06/12/2017, contém o posto de trabalho correspondente à referida atividade, de natureza permanente, previsto e não ocupado; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2018 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Dispõem os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, que a abertura do procedimento concursal está dispensada do cumprimento das regras de controlo de recrutamento constantes de legislação orçamental, e que o mesmo segue o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, devendo o aviso de abertura ser apenas publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do órgão ou serviço; -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal a autorização de abertura de procedimentos concursais. -----

----- Assim, nos termos da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 194/2017, de 23 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área da Geografia, com afetação ao Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Gestão Territorial e Jurídica (DGTJ).” -----



----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de abertura de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - REGULAMENTO "MERCADO LOCAL DE PRODUTORES DE MÉRTOLA":-----

----- Foi presente a informação NPED nº 89/2018, de 13 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Em anexo se remete a proposta de regulamento municipal "Mercado Local de Produtores de Mértola" para aprovação pela Câmara Municipal após consulta pública e às entidades representativas dos produtores locais.-----

Não foram apresentadas sugestões de alteração ao projeto de regulamento no período de consulta pública nem das entidades consultadas.-----

----- Após a aprovação pela Câmara Municipal deverá o regulamento ser aprovado pela Assembleia Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar Regulamento e remetê-lo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

10.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1. - E – PROC. N.º 8/2013 – ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CONTA FINAL:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 30/2018, de 12 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Tendo sido efetuada a receção provisória da empreitada acima identificada em 24.out.2017, procedeu-se à elaboração da conta final, cujo mapa-resumo se anexa à presente informação, apurando-se que: -----

O valor dos trabalhos executados foi de **709.387,63 €**, s/ IVA.-----

O valor acumulado da revisão de preços é de **-18.620,68 €**, conforme art.9.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e provisório, porque até ao momento não foram publicados os índices de atualização mensal correspondentes ao período em que decorreu a empreitada. -----

A revisão de preços definitiva será calculada quando forem publicados os indicadores económicos definitivos referentes ao 4º trimestre de 2017.-----

Face ao exposto, propõe-se que o empreiteiro seja notificado da conta final, de acordo com o previsto no art.401.º do D.L. 278/2009, de 2 de outubro, assim como à DAF para os devidos efeitos." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

----- Abstiveram-se os vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

11. - PATRIMÓNIO:-----

11.1. - CONCURSO PUBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a proposta de adjudicação relativa ao assunto em epigrafe, com o seguinte teor: -----

1)- Na sequência do concurso para concessão do direito de exploração de embarcações de recreio na praia fluvial da Mina de São Domingos, o júri do concurso, designado por proposta do Sr. Presidente da Câmara, de 27/03/2018, procedeu à análise da única proposta apresentada; -----

2)- O concorrente Pureland, Ld.^a, apresentou proposta no valor mensal de 850€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----



3)- Tendo sido dispensada a audiência prévia, de acordo com o artigo 125º do CCP, e considerando que a proposta apresentada pelo concorrente Pureland, Ld.^a, se encontra em condições de ser admitida, propõe-se a adjudicação da concessão ao único concorrente, nas condições propostas.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar adjudicação da concessão ao único concorrente, nas condições propostas. -

11.2. - COMPRA DE LOTE EM MINA DE S. DOMINGOS - MARIA DOS ANJOS SANTOS GUERREIRO: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 7/2018, de 13 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Atenta a pretensão da requerente, cumpre informar que: -----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 38 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, cujo valor base de licitação foi de 11.696,85€ (onze mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.946,85€ (onze mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

- Lote que presentemente se encontra disponível para venda;-----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensões idênticas, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote conforme proposto.-----

12. - FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

12.1. - P. AQ. Nº 4/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO GLOBAL DA PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA MUNICIPAL E



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 3 ANOS - RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 87/2018, de 13 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o contrato para aquisição de serviços de Licenciamento Global da Plataforma de Informação Geográfica Municipal e Serviços de Manutenção, Formação, Apoio Técnico Remoto e Atualização de Software, pelo período de 3 anos, foi adjudicado por despacho nº 52/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal; -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências dada pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2017; -----

Solicita-se que a Câmara Municipal, ratifique o respetivo despacho de adjudicação e contrato."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação e o respetivo contrato. -----

12.2. - P. AQ. Nº 72/2017 – CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BRITA 1, BRITA 2, BAGO DE ARROZ, PÓ DE PEDRA E TOUT VENANT DE 1ª, PARA DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 88/2018, de 13 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que por despacho nº 65/2018 de 11 de abril, foi aprovada a minuta do contrato para fornecimento contínuo de brita 1, brita 2, bago de arroz, pó de pedra e tout venant de 1ª, para diversas obras municipais, pelo período de dois anos; -----

Considerando que a competência para aprovação da minuta do contrato é do órgão competente para a decisão de contratar e que o processo em questão foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 07-03-2018; -----

Solicita-se que a Câmara Municipal, ratifique o despacho nº 65/2018 de aprovação da minuta do contrato."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, ratificou por maioria, com duas abstenções, o despacho de aprovação da minuta do contrato-----

----- Abstiveram-se os vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

13. - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

13.1. - COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DOS MONUMENTOS E SÍTIOS E DO DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS – ISENÇÃO DE TAXAS:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 20/2018, de 9 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Com o objetivo de comemorar o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, no dia 18 de abril, e o Dia Internacional dos Museus, no dia 18 de maio, o primeiro com o tema "Património Cultural: de geração em geração" e o segundo "Museus hiperconectados: novas abordagens, novos públicos" proponho, por se enquadrarem nestas temáticas, as seguintes ações: -----

- Entradas gratuitas nos núcleos museológicos do Museu de Mértola nos dias 18 de abril e 18 de maio;-----



- 18 abril, integrar a atividade dinamizada pelo Campo Arqueológico de Mértola Conversa com ... Cláudio Torres: "Islão, Passado e Presente" que decorrerá no dia 19 de abril, pelas 18:00, na Biblioteca Municipal de Mértola; -----
- 18 de maio, "Romanos de Myrtilis" – atividade integrada no Plano de atividades educativas do Campo Arqueológico de Mértola e do Museu de Mértola. Esta atividade está a ser desenvolvida desde o início do ano letivo com o Pré-Escolar de Mértola e prevê a realização de um desfile com os fatos trabalhados pelas crianças e ateliers e atividades lúdicas a ser instalados no Largo Vasco da Gama e decorrerá na manhã deste dia. Para além do trabalho realizado pelas crianças, constituirá um momento importante de interação com a comunidade uma vez que se desenrola no Largo mais movimentado da Vila, onde será privilegiado o contacto com os pais e encarregados de educação, os comerciantes, os residentes e os visitantes."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade, as propostas contidas na informação acima transcrita e remeter o assunto á Assembleia Municipal.-----

13.2. - BOLSAS DE ESTUDO - PROJETO DE GRADUAÇÃO DAS CANDIDATURAS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 37/2018, de 12 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto supra, propõe-se que, atento o disposto no art.18.º do RMBE (Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo) seja aprovada, em projeto, a lista dos/as candidatos/as à atribuição e renovação de bolsas de estudo, conforme consta no mapa I, anexo à presente informação, considerando que: -----

- A redução do valor das Bolsas que possam vir a ser renovadas ou atribuídas aos /às candidatos/as caso lhes tenha sido atribuído/a bolsas de Estudo pelo Estabelecimento de Ensino que frequentam; -----
- Nos termos do n.º 3, alínea c) do art.º 24.º do RMBE, sejam excluídos os/as candidatos/as cujo o valor da Bolsa que lhes foi atribuída pelos Serviços da DGES é superior ao permitido pelo Regulamento; -----
- Nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 18 do RMBE, sejam excluídos os/as candidatos/as cujo rendimento per-capita é superior ao permitido por aquele regulamento;-----
- A exclusão do candidato, **Miguel José Lopes Afonso**, conforme deliberado em reunião ordinária da Câmara realizada em 04 de abril de 2018, tem subjacente o indeferimento da Bolsa de Estudo da DGES devido à instrução incompleta do seu processo; -----

Neste seguimento, conclui-se que, para o presente concurso foram fixadas 30 bolsas para atribuição/renovação e no seguimento do supra informado, e caso seja aprovado, estão 37 candidatos admitidos.-----

Consagra o art.1.º n.º 4 do RMBE que "o número pode ser alterado ao longo do ano por deliberação da Câmara Municipal". -----

Face ao exposto, coloca-se à superior consideração: -----

- proceder ao aumento do número de bolsas para 37; -----
- Caso assim não se entenda, que as 30 bolsas sejam atribuídas/renovadas com base na pontuação obtida ficando 7 candidatos/as sem bolsa. -----

E nesta sequência proceder em conformidade com o já deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola datada de 7 de fevereiro 2018, ou seja, proceder à abertura de novo concurso até ao limite do valor que não for atribuído. - Nesse seguimento, nos termos dos art.121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sejam os/as candidatos/as notificados/as do teor



deste projeto de decisão e de que podem, querendo exercer o seu direito de audiência prévia do/a interessado/a, (escrita) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de receção da notificação." -----

----- O Sr. Presidente propôs que se fossem atribuídas/renovadas as 30 bolsas com base na pontuação obtida, e que se procedesse á abertura de novo procedimento de forma a incluir os 7 candidatos sem bolsa, mais aqueles que demonstrassem interesse.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente.-----

14. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente, D. Miraldina Seno.-----

----- A D. Miraldina Seno iniciou a sua intervenção referindo que fala em representação de uma senhora residente em Moreanes, D. Manuela, onde possui uma casa de habitação a seguir aos semáforos naquela localidade. Acontece que há alguns anos atrás o então Presidente da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, Sr. José Rodrigues, construiu um espaço de lazer com um toldo, bancos e mesa, onde habitualmente os habitantes da localidade jogam às cartas. Da construção desse espaço provem os problemas da D. Manuela, pois o mesmo encontra-se em frente á sua casa, ficando a senhora sem qualquer privacidade, tendo em conta que algumas das janelas da habitação estão viradas para esse espaço. Este problema já tinha sido reportado anteriormente à Câmara Municipal através de uma carta. Tendo contactado os serviços jurídicos do Município, foi informada que o ofício enviado pela autarquia de Mértola à Junta de Freguesia de Santana de Cambas, não tinha havido qualquer resposta por parte dessa entidade. Para além deste assunto, existe um outro relativamente a umas árvores plantadas no quintal do vizinho da D. Manuela, que lhe estão a deteriorar o chão do seu logradouro, e para o qual solicita a intervenção da Câmara para a sua resolução. -----

----- A D. Miraldina Seno, continuou a sua intervenção pedindo esclarecimentos ao sr. Presidente sobre um furo existente no Monte Costa e que, entretanto, está desativado e com a estrada cortada. Pretende saber se foi a Câmara que procedeu a esse corte de estrada e desativação do furo, pois como é sabido, esse furo era muito procurado por varias pessoas, tanto residentes na zona como de outras localidades.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que de facto a situação referida sobre a localização do espaço de lazer em frente á casa da D. Manuela, já é do seu conhecimento, não se recordando no imediato de quais foram os procedimentos adotados. Vai assim tentar recuperar o processo de forma a perceber como decorreu o processo e dar-lhe-á resposta posteriormente. -----

----- Quanto ás árvores que referiu estarem a deteriorar o quintal da D. Manuela, como é sabido a Câmara Municipal não pode interferir nessas situações, tendo em conta que se trata de particulares e terá de haver um entendimento entre os próprios.-----

----- Relativamente á ultima questão sobre o furo, respondeu o Sr. Presidente que o mesmo estava na propriedade de uma senhora que ameaçou fechar o poço e encerrar o caminho. Quando foi alertado para essa situação, há uns meses atrás e como as Águas do Alentejo, andavam a tentar onerar os terrenos para a construção de condutas de água e em alguns locais, proceder mesmo á expropriação, tentou junto da entidade que tentassem adquirir também esse terreno onde está a fonte,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

sendo que mais tarde a Câmara pagaria aquele espaço às Águas do Alentejo. Após reunião com a referida entidade, o processo está tratado, o espaço onde se situa a fonte será passado para propriedade municipal, com uma zona adjacente e com um bocado de caminho. Referiu ainda que já recebeu por parte das Águas do Alentejo, o compromisso de fazer a vedação deixando o caminho e o poço de fora, ficando assim assegurado o acesso pelo caminho e a utilização do poço pelas populações. Há, no entanto, uma situação que a Câmara não poderá garantir que é a qualidade da água, e não o irão fazer, pois não existem condições verificar a qualidade dessa água, ficando á responsabilidade de quem a usa essa qualidade. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:05horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:10horas. -----

----- Sendo 18:10horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.- ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:15horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino.